

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4337/2019

MODALIDADE

Preço Presencial nº 43/2019

FINALIDADE

Aquisição de Prancha de madeira, para manutenção de pontes da Estrada Bentanira Rio Carajá, Estrada Padre Jorge Rio Carajá, Estrada União Córrego Ronquita e Ponte Estrada Bom Jardim Córrego Comissaris.

PROponentes

220 - Ind. e Com. de madeira Zampieri Ltda.

Contrato nº 53/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 14/03 A 28/03 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 15/03

HOMOLOGADO 28/03/19 OPR _____

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 14 de 1 março de 2019.

Rurais

M.C



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 108/2019**

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Ubitatã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário Nilson Messa, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de materiais, para manutenção de ponte de madeiras Estrada Cantareira Rio carajá, Estrada Padre Jorge Rio carajá, Estrada União Côrrego Ronquita e Ponte Estrada Bom Jardim Côrrego Comissario, de acordo com as especificações abaixo descritas.*

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:
Melhorias nas pontes do município, para melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais, para atender a necessidade da população rural do município.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o servidor Delair F maciel, os quais serão auxiliados pelos servidores Nilson Messa e Mauricio Escandelai Fernandes.
Por fim, indicamos o servidor *Altair Sgarbi*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o servidor Isaltino Salvador.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados Três orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do menor preço obtido.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Suely I. Hellstrom
Responsável Técnico da Secretaria de Obras e Engenharia
Divisão de Engenharia

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0902	3604	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS		12.075,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.



Adriana
27/02
14:35h

Adriana C. Siqueira
Adriana Cândida Siqueira
CPF 068.283.179-66



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONFADOR (A)

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Nilsa Messa
Secretária de Viagem e Serviços Gerais
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
26097	1	1	30	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 25 cm de largura x 8 cm de espessura		138,00	4.140,00
33291	1	2	50	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 30 cm de largura x 6 cm de espessura		124,20	6.210,00
33292	1	3	30	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 5 m de comprimento x 20 cm de largura x 4 cm de espessura		57,50	1.725,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de: **RS-12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais)**

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem contratados é de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues/executados no seguinte local: Av Jão medeiro S/N, Bairro vila recife.

O prazo para solicitação dos produtos será de até uma semana a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



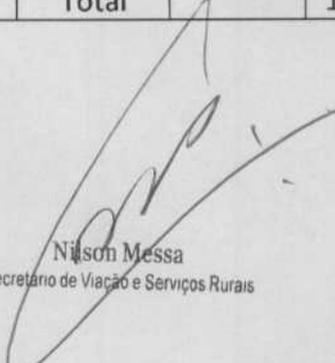


ubirata

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE MENOR PREÇOS POR ITEM

ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	ZAMPIERI	CICAL	BASAGLIA	MENOR PREÇO	V. TOTAL
1	30	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 25 de largura x 8 cm de espessura	138,00	185,00	180,00	138,00	4.140,00
2	50	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 30 de largura x 6 cm de espessura	124,20	166,32	162,00	124,20	6.210,00
3	30	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 5 m de comprimento x 20 de largura x 4 cm de espessura	57,50	77,00	75,00	57,50	1.725,00
						Total		12.075,00


Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA.

Ubiratã PR, 21 Fevereiro 2019

ORÇAMENTO PREFEITURA DE UBIRATÃ - PR

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	30	unidades	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 25 de largura x 8 cm de espessura	138,00	4.140,00
2	50	unidades	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 30 de largura x 6 cm de espessura	124,20	6.210,00
3	30	unidades	Prancha de madeira de eucalipto, 5 m de comprimento x 20 de largura x 4 cm de espessura	57,50	1.725,00
				Total	12.075,00

 **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA**
Desde 1961 CNPJ 76.130.095/0001-20





ORÇAMENTO

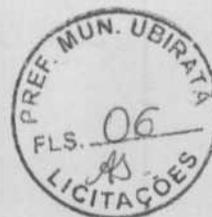
ITEM	QT D	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	30	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 25 de largura x 8 cm de espessura	185,00	5550,00
2	50	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 30 de largura x 6 cm de espessura	166,32	8316,00
3	30	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 5 m de comprimento x 20 de largura x 4 cm de espessura	77,00	2310,00
				Total	16176,00

Luciano Bordin Matiusi

82.312.018/0001-93

**D MATIUSSI &
CIA LTDA - ME**

**Av. Yolanda L. de Carvalho, 438 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatuba - PR**



ORÇAMENTO

ITEM	QT D	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	30	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 25 de largura x 8 cm de espessura	180,00	
2	50	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 30 de largura x 6 cm de espessura	162,00	
3	30	UN.	Prancha de madeira de eucalipto, 5 m de comprimento x 20 de largura x 4 cm de espessura	75,00	
				Total	

CNPJ 05.070.496/0001-93
Insc. Est. 902.57617-71
A. R. BASAGLIA
Rua Nossa Senhora Aparecida, 739
Centro CEP 85 440-000
Ubiratã Paraná



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	709	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 25/02/2019

Dotacao Inicial..... =	490.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	27.143,75
Liquidado no Periodo.... =	27.143,75
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	21.832,56
Empenhado ate o Periodo. =	27.143,75
Liquidado ate o Periodo. =	27.143,75
Pago ate o Periodo..... =	21.832,56
A Pagar Processado..... =	5.311,19
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	5.311,19
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	462.856,25

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.



O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salieta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao

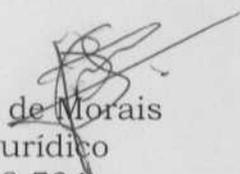


fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 11 de Março de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

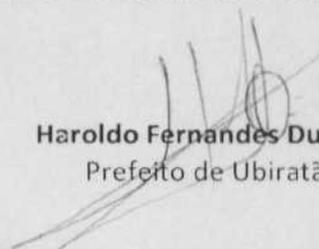
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2019
PROCESSO N°. 4337/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 28 de Março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 28 de Março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

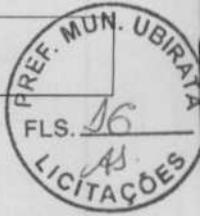
3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$- 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3604	339039160000	MANUTENÇÃO E	Próprio	12.075,00

CONSERVAÇÃO DE BENS
IMÓVEIS**5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 43/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 HORAS DO DIA 28 de Março de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ,

ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 43/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 HORAS DO DIA 28 de Março de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).



- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
 - 12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão do Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão

de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

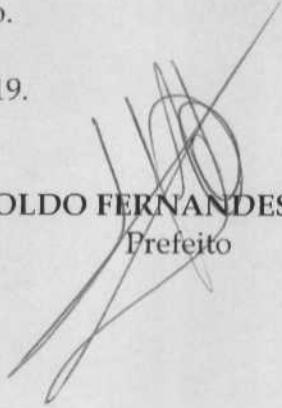
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 14 de Março de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2019
 PROCESSO N°. 4337/2019**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a melhorias nas pontes do município, para melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais, para atender a necessidade da população rural do município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor preço por item, tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTE DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE UNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 25 cm de largura x 8 cm de espessura.	30	UN.	138,00	4.140,00
1	2	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 30 cm de largura x 6 cm de espessura.	50	UN.	124,20	6.210,00
1	3	Prancha de madeira de eucalipto, 5 m de comprimento x 20 cm de largura x 4 cm de espessura.	30	UN.	57,50	1.725,00
TOTAL						12.075,00

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Rurais, na Avenida João Medeiros s/n, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos materiais será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 07 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3604	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	12.075,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

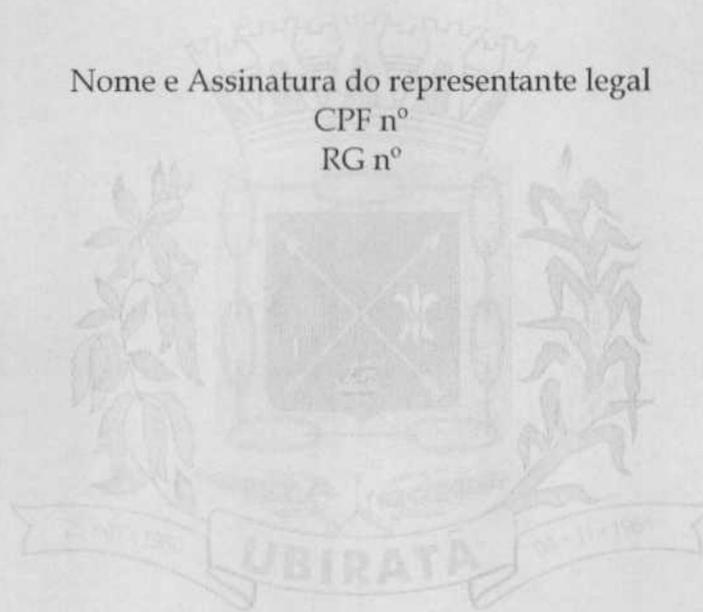
MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 43/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

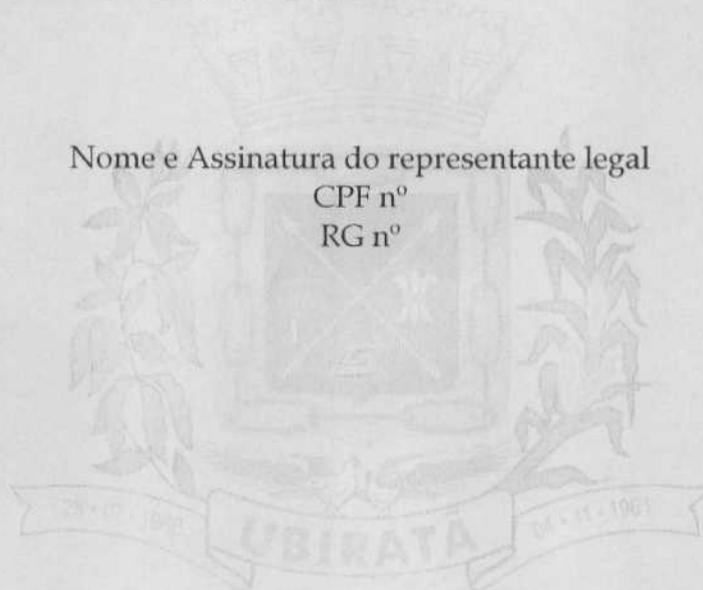
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 43/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
 Nº DO CNPJ
 Endereço, Cidade e Estado.
 Nº do Telefone.
 Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 43/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
 CPF nº
 RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 43/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº





ANEXO VI

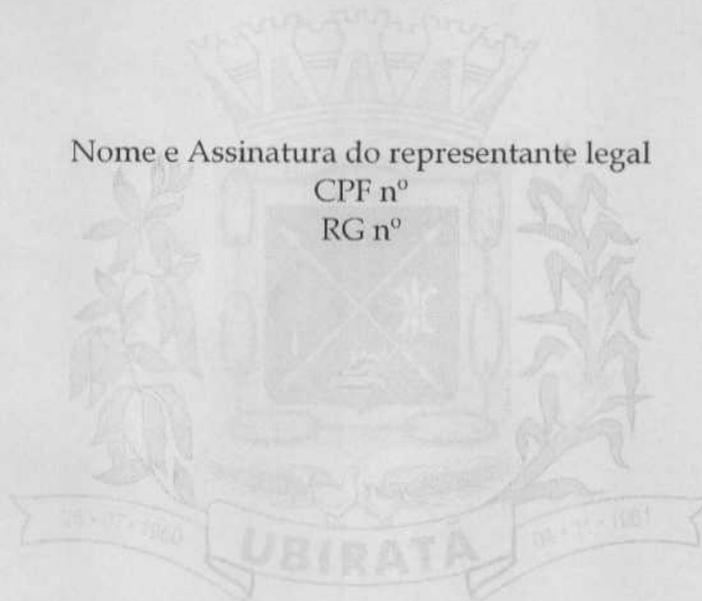
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 43/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



**ANEXO VII
 MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 100/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3604	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	12.075,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Rurais, Avenida João Medeiros s/n, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos materiais será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 07 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi, lotado na Secretaria de Serviços Rurais e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Isaltino Salvador.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a cada parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

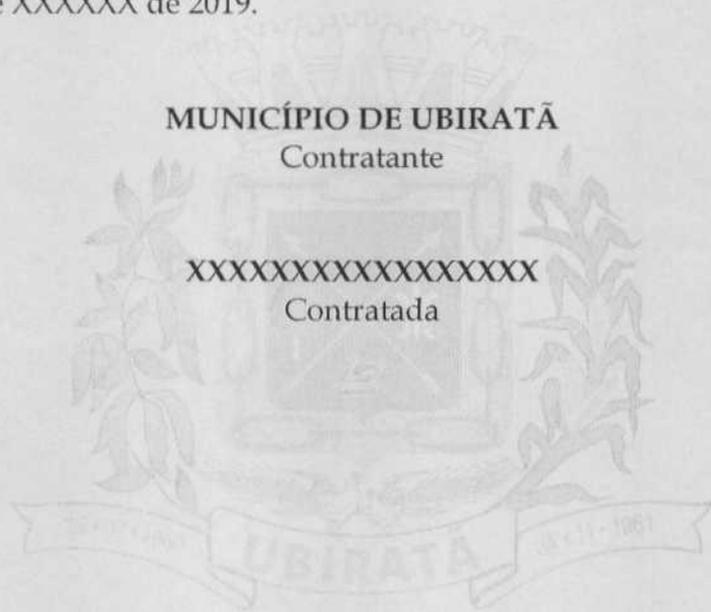
24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4337/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019



OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio de seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;



- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 14 de Março de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4337/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

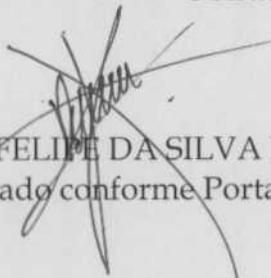
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.

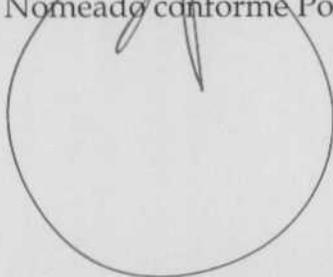
Data e Horário de Abertura: 28 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 14 de março de 2019.


RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR



SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1117 - ANO: XIV

3ª página

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de março de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 266, 15 DE MARÇO DE 2019
Converte em pecúnia licença prêmio de servidores.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
I - Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:
- Acácia Régia Amaral Wanderlind, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Assessor V, lotada na Secretaria de Obras, equivalente ao período aquisitivo de 19.04.2010 a 19.04.2015;
- Gerson Anderson Pelegati de Moraes, conversão de 26 (vinte e seis dias) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Técnico em Tributação e Cadastro, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe V, Grau B, Nível 18, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, equivalente ao período aquisitivo de 28.03.2005 a 28.03.2010;
- Silvana Abreu Moura, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Administração Financeira, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, equivalente ao período aquisitivo de 19.04.2010 a 19.04.2015;

- Solemana de Oliveira Fontin, conversão de 9 (nove dias) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 3, lotada na Controladoria Geral do Município, equivalente ao período aquisitivo de 01.03.2011 a 01.03.2016; e
- Terezinha Uzai Tinelli, conversão de 4 (quatro dias) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Grau A, Nível 3, lotada na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 01.07.2009 a 01.07.2014.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de março de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 267, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Designar o servidor Umberto Donizetti Mazzotti, ocupante do cargo de carreira de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau B, Nível 3, com designação para o cargo em comissão de Assessor V, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, como responsável pelo Transporte Escolar.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º.03.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de março de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 268, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Designar a servidora Claudine Leffer Esquianti, ocupante do cargo de carreira de Nutricionista, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, como responsável pela Merenda Escolar.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º.03.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de março de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 269, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Nomear o servidor Gabriel Luan Petrica, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 18.03.2019.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de março de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 270, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Concede diária no âmbito do poder executivo.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:
I - Conceder diárias, sendo:
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) à Servidora Angela Kelly Topan, para custear despesa de viagem a Peabiru/PR no dia 18.03.2019, a fim de participação na oficina para apresentação do novo sistema implantado pelo Ministério da Saúde: Sistema DIGISUS; e
- 03 (três) diárias sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor Diogo Candido de Araújo, para custear despesa de viagem a Paranaguá/PR do dia 15.03.2019 ao dia 17, a fim de participar de Campeonato Paranaense de Handebol de Areia - 4º Etapa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de março de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO Nº 4317/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
O Município de Ubatuba, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a anulação do Processo Licitatório nº 4317/2019, Pregão Presencial 33/2019, cujo objeto refere-se a Aquisição de armário roupeiro em aço, solicitado pela Secretaria de Esporte e Lazer, uma vez que foi detectado falhas nas descrições dos produtos, tais como o desacordo das descrições do termo de referência com os orçamentos obtidos e com a marca referenciada, que foram questionadas por empresa interessada e verificou-se procedente. A anulação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
Ubatuba, 14 de março de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4337/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÔRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÔRREGO COMISSARIO.
Data e Horário de Abertura: 28 de março de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 14 de março de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4338/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Data e Horário de Abertura: 28 de março de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 14 de março de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4339/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO FROTA 141 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.
Data e Horário de Abertura: 29 de março de 2019, às 09:00 horas.


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4337		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390391600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.075,00		
Data de Lançamento do Edital	14/03/2019	Data Registro	15/03/2019
Data da Abertura das Propostas	28/03/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)



Publicação: 27/02/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL.

Abertura: 27/03/2019 às 09:00

Disputa: 27/03/2019 às 09:00

Secretaria: Serviços Urbanos

▶ PROCESSO 4325/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

Publicação: 28/02/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA DESTINADA À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DO ESPELHO D' ÁGUA DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.

Abertura: 27/03/2019 às 14:00

Disputa: 27/03/2019 às 14:00

Secretaria: Administração

▶ PROCESSO 4331/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

Publicação: 07/03/2019

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura: 28/03/2019 às 09:00

Disputa: 28/03/2019 às 09:00

Secretaria: Saúde

▶ PROCESSO 4338/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

Publicação: 14/03/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Abertura: 28/03/2019 às 14:00

Disputa: 14/03/2019 às 14:00

Secretaria: Serviços Rurais

▶ PROCESSO 4337/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

Publicação: 14/03/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÔRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÔRREGO COMISSARIO

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$- 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).

📎 Anexos.

📎 PUBLICAÇÕES DO AVISO

📎 EDITAL

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

📎 ORÇAMENTO

Abertura: 29/03/2019 às 09:00

Disputa: 29/03/2019 às 09:00

▶ PROCESSO 4339/2019 - PREGAO PRESENCIAL 45/2019

Publicação: 14/03/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO FROTA 141 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Abertura: 01/04/2019 às 09:00

Disputa: 01/04/2019 às 09:00

Secretaria: Esporte e Lazer

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001627

NOME DA EMPRESA: Industria com. de madeira, zampini

MODALIDADE: Pregão 431/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 28 / 03 / 19

HORÁRIO: 14 : 00 min

Albiana
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



IND. E COM. DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA

CNPJ: 76.130.095/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201090-58



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 43/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.130.095/0001-20, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-PR, 19 de Março de 2019.

JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI
CPF: 211.100.189-91
RG: 1.387.658-4/SESP-PR



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS ZAMPIERI LTDA

Desde 1961 CNPJ 76.130.095/0001-20

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

ENDEREÇO: ROD BR 369, PE 237/14 – CHACARAS NRS 558-B, 559-C E 560-C,
S/N, ZONA RURAL, CEP 85.440-000, UBIATÃ-PARANÁ.
TELEFONE: (44) 3543-1371
E-MAIL: serraria.zampieri@brturbo.com.br



JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 211.100.189-91 portador da carteira de identidade RG nº. 1.378.658/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 748, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

JOAO LOURIVAL ZAMPIERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 507.529.289-53, portador da carteira de identidade RG nº. 3.482.961-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 627, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

DEBORA VERIDIANA ZAMPIERI GIAROLA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 856.434.919-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.992.903-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Visconde Rio Branco, 49, Casa 10, Vila Tolentino, em Cascavel - PR, CEP: 85802-190,

LILIAN CAROLINA ZAMPIERI MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 856.434.759-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.992.838-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 125, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

GUSTAVO FABRICIO ZAMPIERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 771.806.409-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.992.899-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 65-A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

INES NAZARE GUERRA CANTERO ZAMPIERI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria inscrita no CPF/MF sob nº. 653.435.909-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.645.688-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 535, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *João*
- Middle right: *Deborá*
- Middle right: *Lilian*
- Middle right: *Marques*
- Middle right: *Gustavo*
- Middle right: *Renan*
- Middle right: *Deborá*
- Bottom right: *Deborá*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

Renan Felipe
CPF 066.30.000

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB Nº 20160774039.
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CNPJ/MF: nº 76.130.095/0001-20
NIRE: 412.0154880-5



Folha: 2 de 4

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1110, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.130.095/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154880-5 em 23/10/1975 e última alteração contratual registrada sob nº. 20120698781 em 07/02/2012; resolvem alterar a Décima Oitava Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração de Endereço do Sócio: O endereço do sócio: **Jurandir Leonildo Zampieri**, fica alterado a partir desta para: **Rua Flamboyant, 35, Condomínio Paineiras, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

16.10-2/01 - Serrarias com desdobramento de madeira,

47.44-0/02 - Comércio varejista de madeiras e artefatos,

46.71-1/00 - Comércio atacadista de madeiras e produtos derivado.

Cláusula Terceira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para Rodovia BR 369, PE 237/14 - **Chácara Nrs 558-B, 559-C e 560-C, S/N, Zona Rural, CEP: 85440-000, Município de Ubiratã - Paraná.**

Cláusula Quarta- Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB Nº 20160774
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME

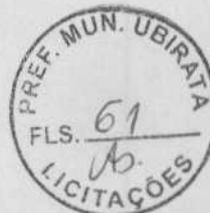
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CNPJ/MF: nº 76.130.095/0001-20
NIRE: 412.0154880-5



Folha: 3 de 4

§ 2.º - **Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Jurandir Leonildo Zampieri	22.50	22.500	22.500,00
Joao Lourival Zampieri	22.50	22.500	22.500,00
Debora Veridiana Zampieri Giarola	10.83	10.830	10.830,00
Lilian Carolina Zampieri Marques	10.83	10.830	10.830,00
Gustavo Fabricio Zampieri	10.84	10.840	10.840,00
Inês Nazaré Guerra Cantero Zampieri	22.50	22.500	22.500,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta- Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Gustavo Fabricio Zampieri**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.

Cláusula Sétima - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrado por **Jurandir Leonildo Zampieri**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB Nº 20160774039
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CNPJ/MF: nº 76.130.095/0001-20
NIRE: 412.0154880-5

Folha: 4 de 4

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

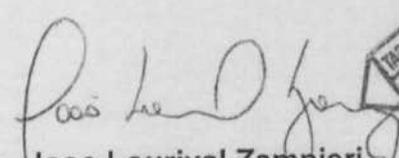
Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

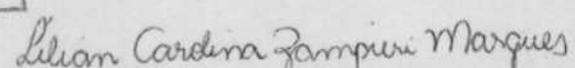
Cláusula Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

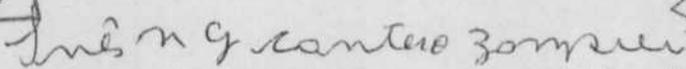
Ubitatã - PR, 01 de Fevereiro de 2016.

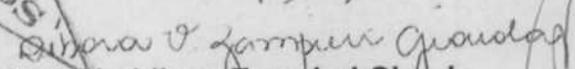

Jurandir Leonildo Zampieri


Joao Lourival Zampieri


Lilian Carolina Zampieri Marques
Lilian Carolina Zampieri Marques


Gustavo Fabricio Zampieri


Inês Nazaré Guerra Cantero Zampieri


Debora Veridiana Zampieri Giarola

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB Nº 20160774039.
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PF 065.130.309-51
PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Hercúlio Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GUSTAVO FABRICIO ZAMPIERI "0007*129470". Dou fé.
Selo N° tpEsc 9pxBx.6m62l, Controle: JTE97 T1pS
Ubiratá, 10 de fevereiro de 2016 - 14:59:22h
Em Teste da Verdade



Danielli Lima de Campos
Escrevente

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Hercúlio Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LILIAN CAROLINA ZAMPIERI MARQUES "0007*45304E". Dou fé.
Selo N° DpEsc.9Rg3x.Y8aoc, Controle: WGpch.rbJS
Ubiratá, 12 de fevereiro de 2016 - 16:32:34h
Em Teste da Verdade



Danielli Lima de Campos
Escrevente

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Hercúlio Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOÃO LOURIVAL ZAMPIERI "0006*70766B". Dou fé.
Selo N° ApEsc.9O2ux.mlxTf, Controle: MesD1 praS
Ubiratá, 11 de fevereiro de 2016 - 14:06:24h
Em Teste da Verdade



Francieli da Silva Marratão
Escrevente

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Hercúlio Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI "0007*755363". Dou fé.
Selo N° OpEsc.8Zcpx.1Le0o, Controle: O8MJÉ.OQ5S
Ubiratá, 15 de fevereiro de 2016 - 15:55:04h
Em Teste da Verdade



Danielli Lima de Campos
Escrevente

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Hercúlio Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de INES NAZARE GUERRA CANTERO ZAMPIERI "0007*8149A2". Dou fé.
Selo N° 7pEsc.8RE3x.GZTmf, Controle: SAJsE.kXJS
Ubiratá, 12 de fevereiro de 2016 - 09:49:58h
Em Teste da Verdade



Danielli Lima de Campos
Escrevente



Selo Digital 2Chu8.gvMLJ.1njwT, Controle: WWM.H.TpS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de DEBORA VERIDIANA ZAMPIERI GIAROLA (36645) "0007*82234F". Dou fé.
Cascavel/PR, 22 de fevereiro de 2016.
Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autônoma
ESTEVES SANTOS
CASCAVEL - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB N° 20160774039.
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Renan Ferr...
CPF 066.130.000

Dalton



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA – ME

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF Nº 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

Jurandir Leonildo Zampieri, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.100.189-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.378.658/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 748, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

João Lourival Zampieri, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 507.529.289-53, portador da carteira de identidade RG nº 3.482.961-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 627, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

Jomar Leonidas Zampieri, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 239.648.479-68, portador da carteira de identidade RG nº 1.656.840/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

Lilian Carolina Zampieri, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária inscrita no CPF/MF sob nº 856.434.759-87, portadora da carteira de identidade RG nº 5.992.838-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 314, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

Débora Veridiana Zampieri, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 856.434.919-15, portadora da carteira de identidade RG nº 5.992.903-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 314, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1.110, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.130.095/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154880-5 em 23/10/1975 e última alteração contratual registrada sob nº 20040331156 em 12/01/2004; resolvem alterar a sua Décima Sétima Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração de Nome e Endereço da Sócia: O nome da sócia **Lilian Carolina Zampieri** fica alterado para **Lilian Carolina Zampieri Marques**, e o endereço para **Rua Benjamin Constant, 125, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**



Renan Felipe S. Lima
CPF 865.130.309-51 folhas 1 de 4

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA – ME

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 76.130.095/0001-20
NIRE 412.0154880-5



Cláusula Segunda - Da Alteração de Nome e Endereço da Sócia: O nome da sócia **Débora Veridiana Zampieri** fica alterado para **Débora Veridiana Zampieri Giarola**, e o endereço para **Rua Visconde Rio Branco, 49, Casa 10, Vila Tolentino, Cascavel - PR, CEP: 85802-190.**

Cláusula Terceira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

- **GUSTAVO FABRICIO ZAMPIERI**, brasileiro, natural de Ubiratã - PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 771.806.409-30, portador da carteira de identidade RG sob nº 5.992.899-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 65-A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

- **INES NAZARE GUERRA CANTERO ZAMPIERI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 653.435.909-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.645.688-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira de Lucio, 535, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Quarta - Da Retirada de Sócio: Retira-se da sociedade o sócio **Jomar Leonidas Zampieri**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 3.375 (três mil, trezentas e setenta e cinco) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) a ingressante **Ines Nazare Guerra Cantero Zampieri**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quinta - Transferência de Cotas: A sócia **Lilian Carolina Zampieri Marques**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 813 (oitocentas e treze) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais) ao sócio ingressante **Gustavo Fabricio Zampieri**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Sexta - Transferência de Cotas: A sócia **Débora Veridiana Zampieri Giarola**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 813 (oitocentas e treze) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais) ao sócio ingressante **Gustavo Fabricio Zampieri**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:



Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA – ME

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 76.130.095/0001-20
NIRE 412.0154880-5

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jurandir Leonildo Zampieri	22.50	3.375	3.375,00
João Lourival Zampieri	22.50	3.375	3.375,00
Ines Nazare Guerra Cantero Zampieri	22.50	3.375	3.375,00
Débora Veridiana Zampieri Giarola	10.83	1.624	1.624,00
Lilian Carolina Zampieri Marques	10.83	1.625	1.625,00
Gustavo Fabricio Zampieri	10.84	1.626	1.626,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Cláusula Oitava - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

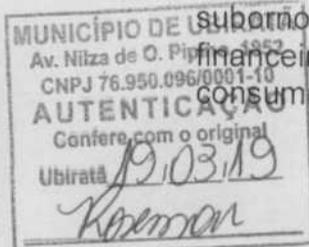
Débora
Cláusula Nona: Os Sócios Ingressantes **Gustavo Fabricio Zampieri** e **Ines Nazare Guerra Cantero Zampieri**, declaram conhecerem a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo** e **Passivo**, e, declaram também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercerem a atividade mercantil.

Lilian
Cláusula Décima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Gustavo Fabricio Zampieri**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Ines
Rosário
§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta - se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Renan
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS ZAMPIERI LTDA – ME**
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 76.130.095/0001-20
NIRE 412.0154880-5



Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 31 de Janeiro de 2012.

[Signature]
Jurandir Leonildo Zampieri

[Signature]
João Lourival Zampieri

[Signature]
Jomar Leonidas Zampieri

[Signature]
Lilian Carolina Zampieri Marques

[Signature]
Débora Veridiana Zampieri Giarola

[Signature]
Gustavo Fabricio Zampieri

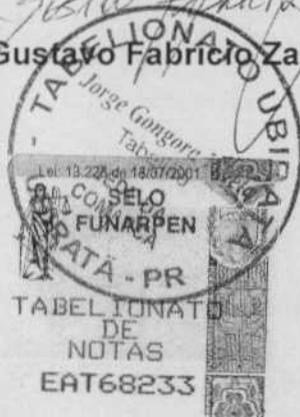
[Signature]
Ines Nazare Guerra Cantero Zampieri



TABELIONATO UBIRATÃ

Reconheço verdadeira a firma
[Signature]
do que dou fé.
Em test.º da verdade
Ubiratã, 31 de Janeiro de 2012.

Jorge Gôngora Villela - Tabelião
 Hugo Paim Brunkhorst Gôngora Villela - Substituto
 Anderson Aparecido Silva - Escrivente



TABELIONATO UBIRATÃ

Reconheço verdadeira a firma
[Signature]
do que dou fé.
Em test.º da verdade
Ubiratã, 31 de Janeiro de 2012.

Jorge Gôngora Villela - Tabelião
 Hugo Paim Brunkhorst Gôngora Villela - Substituto
 Anderson Aparecido Silva - Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2012
SOB NÚMERO: 20120698781
Protocolo: 12/069878-1, DE 07/02/2012

Empresa: 41 2 0154880 5
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA
ZAMPIERI LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51
folhas 4 de 4

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

folha 1 de 4



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 02/01/1957, inscrito no CPF/MF sob nº 211.100.189-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.378.658 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 748, Centro, Ubatuba - PR, CEP 85440-000,

2) **JOÃO LOURIVAL ZAMPIERI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23/06/1964, inscrito no CPF/MF sob nº 507.529.289-53, portador da carteira de identidade RG nº 3.482.961-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 627, Centro, Ubatuba - PR, CEP 85440-000,

3) **JOMAR LEONIDAS ZAMPIERI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12/02/1958, inscrito no CPF/MF sob nº 239.648.479-68, portador da carteira de identidade RG nº 1.656.840 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 596, Centro, Ubatuba - PR, CEP 85440-000,

4) **DÉBORA VERIDIANA ZAMPIERI**, brasileira, solteira, nascida em 26.01.1979, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 856.434.919-15, portadora da carteira de identidade RG nº 5.992.903-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 314, Centro, Ubatuba - PR, CEP 85440-000 e

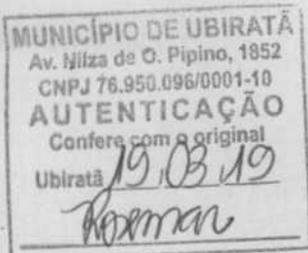
5) **LILIAN CAROLINA ZAMPIERI**, brasileira, solteira, nascida em 21.12.1980, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 856.434.759-87, portadora da carteira de identidade RG nº 5.992.838-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 314, Centro, Ubatuba - PR, CEP 85440-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA. - ME**, com sede na Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1.110, Centro, Ubatuba - PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0154880-5 em 23/10/1975 e última alteração contratual registrada sob nº 20021499764 em 10/06/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.130.095/0001-20, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA. - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA. - ME** e tem sede e domicílio na Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1.110, Centro, CEP 85440-000 em Ubatuba-PR.



Carolina Zamperri

Le *Paulo J* *LD*

Renan Felipe S. S.
CPF 085.130.309-2

[Handwritten signatures]

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

ZAMPIERI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:



folha 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1975 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serrarias com desdobramento de madeira.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI	22.50	3.375	3.375,00
JOÃO LOURIVAL ZAMPIERI	22.50	3.375	3.375,00
JOMAR LEONIDAS ZAMPIERI	22.50	3.375	3.375,00
DÉBORA VERIDIANA ZAMPIERI	16.25	2.438	2.437,50
LILIAN CAROLINA ZAMPIERI	16.25	2.438	2.437,50
TOTAL	100.00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOMAR LEONIDAS ZAMPIERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



Renan Felipe S. ...
CPF 065.30.309-51

Renan Felipe S. ...

Handwritten signature

Handwritten signature

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:



folha 3 de 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;

3ª) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da



Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

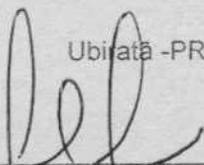
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

folha 4 de 4

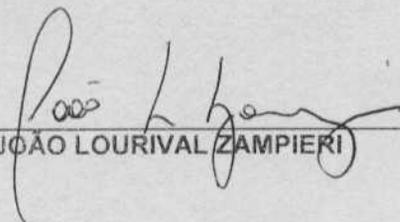
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

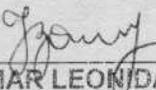
Ubitatã -PR, 23 de Dezembro de 2003.



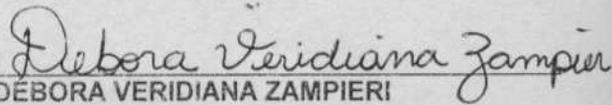
JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI



JOÃO LOURIVAL ZAMPIERI



JOMAR LEONIDAS ZAMPIERI

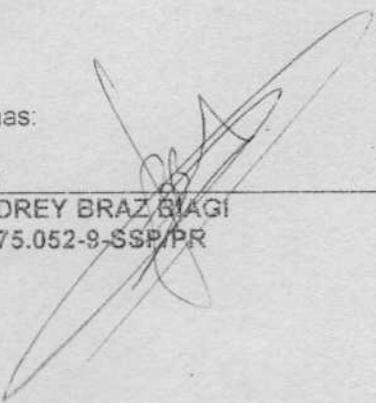


DEBORA VERIDIANA ZAMPIERI



LILIAN CAROLINA ZAMPIERI

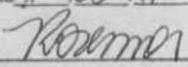
Testemunhas:

Assinatura: 

DENIZ ANDREY BRAZ BIAGI
RG n.º. 6.275.052-9-SSP/PR

Assinatura: 

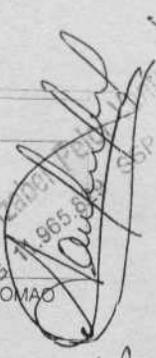
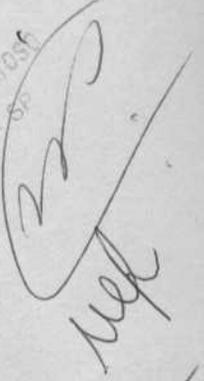
DIVANIR PEREIRA DA SILVA
RG n.º. 1.201.674-3-SSP/PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 23/12/03


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2004
SOB NÚMERO: 20040331156
Protocolo: 04/033115-6
Empresa: 41 2 0154880 5
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA
ZAMPIERI LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA

CNPJ: 76.130.095/0001-20

PREGÃO N.º 43/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 28 de março de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCO DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÔRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÔRREGO COMISSARIO.

IND. E COM. DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA

CNPJ: 76.130.095/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201090-58



ANEXO IV

PROPOSTA

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA

CNPJ: 76.130.095/0001-20

Endereço: ROD BR 369, PE 237/14 – CHACARAS NRS 558-B, 559-C E 560-C,
S/N, ZONA RURAL, CEP 85.440-000, UBIRATÃ, PARANÁ.

Nº do Telefone: (44) 3543-1371

Endereço de e-mail: serraria.zampieri@brturbo.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 43/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços,
a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 12.075,00
(doze mil e setenta e cinco reais).

O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis
contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de
Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a
partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo
Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de
representante legal o Senhor Jurandir Leonildo Zampieri, inscrito no CPF sob
nº 211.100.189-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.387.658-

ENDEREÇO: ROD BR 369, PE 237/14 – CHACARAS NRS 558-B, 559-C E 560-C, S/N, ZONA RURAL, CEP 85.440-000, UBIRATÃ-PARANÁ.
TELEFONE: (44) 3543-1371
E-MAIL: serraria.zampieri@brturbo.com.br

Senhor Felipe S. Lima
CPF 065.130.559-24

Handwritten signatures and initials:
Vale
Serraria
Serraria

IND. E COM. DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA

CNPJ: 76.130.095/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201090-58



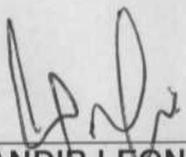
4/SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Flamboyant, 35, Condomínio Paineiras, CEP 85.440-000, Ubiratã, Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Jurandir Leonildo Zampieri, inscrito no CPF sob nº 211.100.189-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.387.658-4/SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Flamboyant, 35, Condomínio Paineiras, CEP 85.440-000, Ubiratã, Paraná. Telefone: (44) 9 9927 – 1371. E-mail: serraria.zampieri@brturbo.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, C/C 7.088-2.

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 25 cm de largura x 8 cm de espessura.	30	UN.	138,00	4.140,00
1	2	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 30 cm de largura x 6 cm de espessura.	50	UN.	124,20	6.210,00
1	3	Prancha de madeira de eucalipto, 5 m de comprimento x 20 cm de largura x 4 cm de espessura.	30	UN.	57,50	1.725,00
TOTAL						12.075,00

Ubiratã-PR, 19 de Março de 2019.

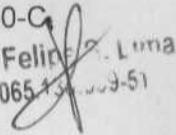


JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI
CPF: 211.100.189-91
RG: 1.387.658-4/SESP-PR



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS ZAMPIERI LTDA
CNPJ 76.130.095/0001-20

ENDEREÇO: ROD BR 369, PE 237/14 – CHACARAS NRS 558-B, 559-C E 560-C
S/N, ZONA RURAL, CEP 85.440-000, UBIRATÃ-PARANÁ.
TELEFONE: (44) 3543-1371
E-MAIL: serraria.zampieri@brturbo.com.br


Renan Felipe Lima
CPF 065.130.095-51

IND. E COM. DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA

CNPJ: 76.130.095/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201090-58



ANEXO V

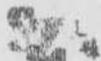
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

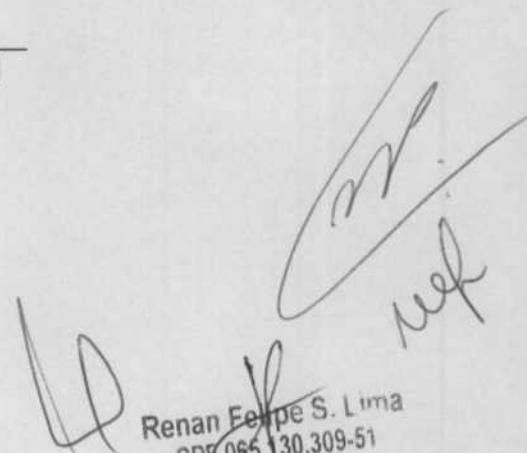
Referente ao Pregão Presencial 43/2019.

O signatário da presente, o senhor Jurandir Leonildo Zampieri, representante legalmente constituído da proponente INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.130.095/0001-20, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã-PR, 19 de Março de 2019.

JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI
CPF: 211.100.189-91
RG: 1.387.658-4/SESP-PR

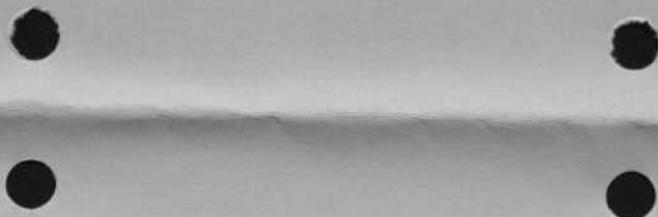
 INDUSTRIA E COMERCIO DE
MADEIRAS ZAMPIERI LTDA
Desde 1961 CNPJ 76.130.095/0001-20


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

ENDEREÇO: ROD BR 369, PE 237/14 – CHACARAS NRS 558-B, 559-C E 560-C,
S/N, ZONA RURAL, CEP 85.440-000, UBIRATÃ-PARANÁ.
TELEFONE: (44) 3543-1371
E-MAIL: serraria.zampieri@brturbo.com.br



Handwritten signatures and initials at the top of the page, including a signature that appears to be "M. C. S." and another that looks like "P. B. B."



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be "M. C. S." and another that looks like "P. B. B."

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA

CNPJ: 76.130.095/0001-20

PREGÃO N.º 43/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 28 de março de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA**
CNPJ: **76.130.095/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:24 do dia 19/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2019.

Código de controle da certidão: **6187.87C6.D194.B971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

1220 / 2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
CPF/CNPJ...: 76.130.095/0001-20
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 19/04/2019

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 840477539840477

UBIRATÃ EM 20/03/2019

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019634314-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.130.095/0001-20
Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51
[Handwritten signature]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76130095/0001-20
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA
Nome Fantasia: SERRARIA ZAMPIERI
Endereço: AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO 1110 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031205075769592886

Informação obtida em 20/03/2019, às 08:54:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Del

MP

Renan Feline S. Lima
CPF 065.130.309-51

ref

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.130.095/0001-20

Certidão nº: 169441237/2019

Expedição: 20/03/2019, às 08:56:03

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.130.095/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IND. E COM. DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA

CNPJ: 76.130.095/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201090-58



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 43/2019.

O signatário da presente, o senhor Jurandir Leonildo Zampieri, representante legalmente constituído da proponente INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.130.095/0001-20, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 19 de Março de 2019.

JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI
CPF: 211.100.189-91
RG: 1.387.658-4/SESP-PR



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS ZAMPIERI LTDA
Desde 1961 CNPJ 76.130.095/0001-20

Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

ENDEREÇO: ROD BR 369, PE 237/14 – CHACARAS NRS 558-B, 559-C E 560-C,
S/N, ZONA RURAL, CEP 85.440-000, UBIRATÃ-PARANÁ.
TELEFONE: (44) 3543-1371
E-MAIL: serraria.zampieri@brturbo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.130.095/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1975	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRARIA ZAMPIERI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 369, PE 237/14 - CHACARAS NRS 558-B, 559-C E 560-C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-1371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/03/2019 às 08:56:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

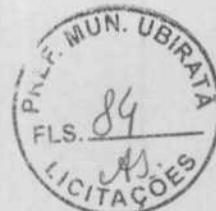
Detec

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.809-51

ref

[Assinatura]

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CNPJ/MF: nº 76.130.095/0001-20
NIRE: 412.0154880-5



Folha: 1 de 4

JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 211.100.189-91 portador da carteira de identidade RG nº. 1.378.658/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 748, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

JOAO LOURIVAL ZAMPIERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 507.529.289-53, portador da carteira de identidade RG nº. 3.482.961-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 627, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

DEBORA VERIDIANA ZAMPIERI GIAROLA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 856.434.919-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.992.903-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Visconde Rio Branco, 49, Casa 10, Vila Tolentino, em Cascavel - PR, CEP: 85802-190,

LILIAN CAROLINA ZAMPIERI MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 856.434.759-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.992.838-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 125, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

GUSTAVO FABRICIO ZAMPIERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 771.806.409-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.992.899-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 65-A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

INES NAZARE GUERRA CANTERO ZAMPIERI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria inscrita no CPF/MF sob nº. 653.435.909-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.645.688-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 535, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB Nº 20160774039.
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan F. de S. Lima
CPF 065.130.309-51



INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CNPJ/MF: nº 76.130.095/0001-20
NIRE: 412.0154880-5

Folha: 2 de 4

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1110, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.130.095/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154880-5 em 23/10/1975 e última alteração contratual registrada sob nº. 20120698781 em 07/02/2012; resolvem alterar a Décima Oitava Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração de Endereço do Sócio: O endereço do sócio: **Jurandir Leonildo Zampieri**, fica alterado a partir desta para: **Rua Flamboyant, 35, Condomínio Paineiras, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 16.10-2/01 - Serrarias com desdobramento de madeira,
- 47.44-0/02 - Comércio varejista de madeiras e artefatos,
- 46.71-1/00 - Comércio atacadista de madeiras e produtos derivado.

Cláusula Terceira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para Rodovia BR 369, PE 237/14 - **Chácaras Nrs 558-B, 559-C e 560-C, S/N, Zona Rural, CEP: 85440-000, Município de Ubiratã - Paraná.**

Cláusula Quarta- Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB Nº 20160774039
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.480.309-51

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CNPJ/MF: nº 76.130.095/0001-20
NIRE: 412.0154880-5



Folha: 3 de 4

§ 2.º - **Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Jurandir Leonildo Zampieri	22.50	22.500	22.500,00
Joao Lourival Zampieri	22.50	22.500	22.500,00
Debora Veridiana Zampieri Giarola	10.83	10.830	10.830,00
Lilian Carolina Zampieri Marques	10.83	10.830	10.830,00
Gustavo Fabricio Zampieri	10.84	10.840	10.840,00
Inês Nazaré Guerra Cantero Zampieri	22.50	22.500	22.500,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta- Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Gustavo Fabricio Zampieri**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.

Cláusula Sétima - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrado por **Jurandir Leonildo Zampieri**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB Nº 20160774039.
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and stamps:
Lilian
João
Ros
Debora
Renan Felipe S. Lima
CPF 065 140.309-51
meff

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CNPJ/MF: nº 76.130.095/0001-20
NIRE: 412.0154880-5



Folha: 4 de 4

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

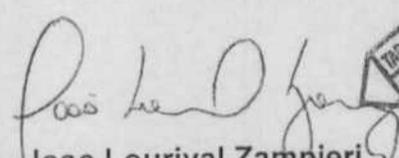
Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

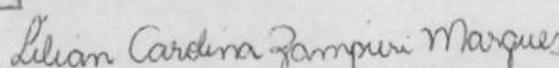
Cláusula Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

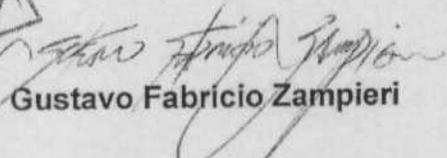
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

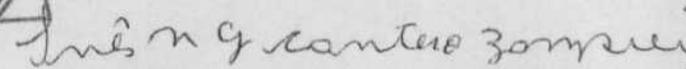
Ubatuba - PR, 01 de Fevereiro de 2016.

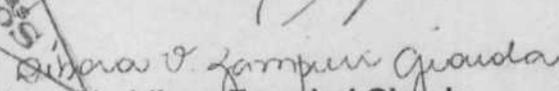

Jurandir Leonildo Zampieri


Joao Lourival Zampieri


Lilian Carolina Zampieri Marques


Gustavo Fabricio Zampieri


Inês Nazaré Guerra Cantero Zampieri

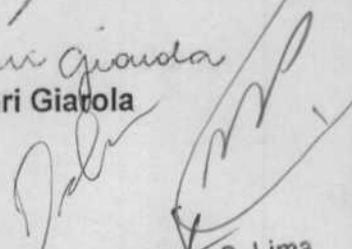

Debora Veridiana Zampieri Giarola



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB Nº 20160774039
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GUSTAVO FABRICIO ZAMPIERI *0007*129470*. Dou fé.
Selo N° 1pEsc.9pxBx.6m62t. Controle: JTE97 T1pS
Ubiratá, 10 de fevereiro de 2016 - 14:59:22h
Em Teste da Verdade



Danielli Lima de Campos
Escrevente

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

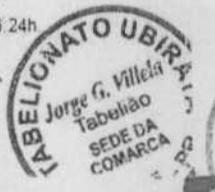
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LILIAN CAROLINA ZAMPIERI MARQUES *0007*45304E*. Dou fé.
Selo N° DpEsc.9Rg3x.Y8aoc. Controle: WGpoh.rbJS
Ubiratá, 12 de fevereiro de 2016 - 16:32:34h
Em Teste da Verdade



Danielli Lima de Campos
Escrevente

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOÃO LOURIVAL ZAMPIERI *0006*70766B*. Dou fé.
Selo N° ApEsc.9O2ux.mlxTf. Controle: MosD1 praS
Ubiratá, 11 de fevereiro de 2016 - 14:08:24h
Em Teste da Verdade



Francieli da Silva Marras
Escrevente

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI *0007*755363*. Dou fé.
Selo N° OpEsc.9Zcpx.1Le0o. Controle: O8MJE.OQ5S
Ubiratá, 15 de fevereiro de 2016 - 15:55:04h
Em Teste da Verdade



Danielli Lima de Campos
Escrevente

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de INES NAZARE GUERRA CANTERO ZAMPIERI *0007*8149A2*. Dou fé.
Selo N° 7pEsc.9RE3x.GZTmF. Controle: SAJS E kXJS
Ubiratá, 12 de fevereiro de 2016 - 09:49:58h
Em Teste da Verdade



Danielli Lima de Campos
Escrevente

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 160 Pousa 489 - Centro - CEP 85811-020
Fone: (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 2Chu8.gVmLJ.1njwI. Controle: WWMn.TppS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de DEBORA VERIDIANA ZAMPIERI GIAROLA (36645) *0007*94236F*. Dou fé.
Cascavel/PR, 22 de fevereiro de 2016.
Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS CASCAVEL - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 11:26 SOB N° 20160774039.
PROTOCOLO: 160774039 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160774039. NIRE: 41201548805.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.089-51



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA – ME

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF Nº 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

Jurandir Leonildo Zampieri, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.100.189-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.378.658/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 748, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

João Lourival Zampieri, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 507.529.289-53, portador da carteira de identidade RG nº 3.482.961-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 627, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

Jomar Leonidas Zampieri, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 239.648.479-68, portador da carteira de identidade RG nº 1.656.840/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

Lilian Carolina Zampieri, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária inscrita no CPF/MF sob nº 856.434.759-87, portadora da carteira de identidade RG nº 5.992.838-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 314, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

Débora Veridiana Zampieri, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 856.434.919-15, portadora da carteira de identidade RG nº 5.992.903-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 314, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1.110, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.130.095/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154880-5 em 23/10/1975 e última alteração contratual registrada sob nº 20040331156 em 12/01/2004; resolvem alterar a sua Décima Sétima Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração de Nome e Endereço da Sócia: O nome da sócia **Lilian Carolina Zampieri** fica alterado para **Lilian Carolina Zampieri Marques**, e o endereço para **Rua Benjamin Constant, 125, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**



Renan Felipe S. Lima
CPF 865.130.309-51

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA – ME

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 76.130.095/0001-20
NIRE 412.0154880-5



Cláusula Segunda - Da Alteração de Nome e Endereço da Sócia: O nome da sócia **Débora Veridiana Zampieri** fica alterado para **Débora Veridiana Zampieri Giarola**, e o endereço para **Rua Visconde Rio Branco, 49, Casa 10, Vila Tolentino, Cascavel - PR, CEP: 85802-190.**

Cláusula Terceira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

- **GUSTAVO FABRÍCIO ZAMPIERI**, brasileiro, natural de Ubiratã - PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 771.806.409-30, portador da carteira de identidade RG sob nº 5.992.899-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 65-A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

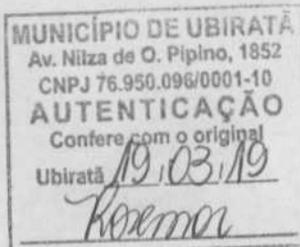
- **INES NAZARE GUERRA CANTERO ZAMPIERI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 653.435.909-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.645.688-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira de Lucio, 535, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Quarta - Da Retirada de Sócio: Retira-se da sociedade o sócio **Jomar Leonidas Zampieri**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 3.375 (três mil, trezentas e setenta e cinco) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) a ingressante **Ines Nazare Guerra Cantero Zampieri**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quinta - Transferência de Cotas: A sócia **Lilian Carolina Zampieri Marques**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 813 (oitocentas e treze) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais) ao sócio ingressante **Gustavo Fabrício Zampieri**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Sexta - Transferência de Cotas: A sócia **Débora Veridiana Zampieri Giarola**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 813 (oitocentas e treze) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais) ao sócio ingressante **Gustavo Fabrício Zampieri**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:



Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA – ME

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 76.130.095/0001-20
NIRE 412.0154880-5



Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jurandir Leonildo Zampieri	22.50	3.375	3.375,00
João Lourival Zampieri	22.50	3.375	3.375,00
Ines Nazare Guerra Cantero Zampieri	22.50	3.375	3.375,00
Débora Veridiana Zampieri Giarola	10.83	1.624	1.624,00
Lilian Carolina Zampieri Marques	10.83	1.625	1.625,00
Gustavo Fabricio Zampieri	10.84	1.626	1.626,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Cláusula Oitava - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Ubatuba
Cláusula Nona: Os Sócios Ingressantes **Gustavo Fabricio Zampieri** e **Ines Nazare Guerra Cantero Zampieri**, declaram conhecerem a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declaram também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercerem a atividade mercantil.

Ines
Cláusula Décima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Gustavo Fabricio Zampieri**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Lilian
§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta - se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51
fólias 3 de 4



**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS ZAMPIERI LTDA – ME**
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 76.130.095/0001-20
NIRE 412.0154880-5

Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 31 de Janeiro de 2012.

Jurandir Leonardo Zamperli
Jurandir Leonardo Zamperli

João Loureival Zamperli
João Loureival Zamperli

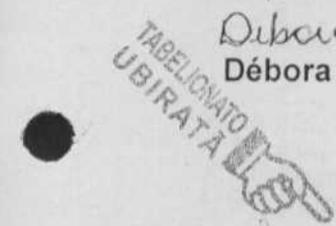
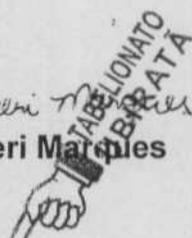
Jomar Leonidas Zamperli
Jomar Leonidas Zamperli

Lilian Carolina Zamperli Marques
Lilian Carolina Zamperli Marques

Débora Veridiana Zamperli Giarola
Débora Veridiana Zamperli Giarola

Gustavo Fabricio Zamperli
Gustavo Fabricio Zamperli

Ines Nazare Guerra Cantero Zamperli
Ines Nazare Guerra Cantero Zamperli



TABELIONATO UBIRATÁ
Reconheço verdadeira a firma
(assinatura) de João Loureival Zamperli
para... do que dou fé.
Em test.º de 02/02/2012 da verdade
Ubiratã, 31/01/2012 de 2012

Jorge Gôngora Villela - Tabelião
 Hugo Paim Brunkhorst Gôngora Villela - Substituto
 Anderson Anarcido Silva - Escrevente

TABELIONATO UBIRATÁ
Reconheço verdadeira a firma
(assinatura) de Ines Nazare Guerra Cantero Zamperli
do que dou fé.
Em test.º de 02/02/2012 da verdade
Ubiratã, 31/01/2012 de 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2012
SOB NÚMERO: 20120698781
Protocolo: 12/069878-1, DE 07/02/2012
Empresa: 41 2 0154880 5
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA
ZAMPIERI LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de Paiva Brunkhorst Gôngora Villela - Substituto
CNPJ: 76.130.095/0001-20
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 19.03.12
Kremer

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

ZAMPIERI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:



folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 02/01/1957, inscrito no CPF/MF sob nº 211.100.189-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.378.658 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 748, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85440-000,
- 2) **JOÃO LOURIVAL ZAMPIERI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23/06/1964, inscrito no CPF/MF sob nº 507.529.289-53, portador da carteira de identidade RG nº 3.482.961-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 627, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85440-000,
- 3) **JOMAR LEONIDAS ZAMPIERI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12/02/1958, inscrito no CPF/MF sob nº 239.648.479-68, portador da carteira de identidade RG nº 1.656.840 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 596, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85440-000,
- 4) **DÉBORA VERIDIANA ZAMPIERI**, brasileira, solteira, nascida em 26.01.1979, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 856.434.919-15, portadora da carteira de identidade RG nº 5.992.903-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 314, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85440-000 e
- 5) **LILIAN CAROLINA ZAMPIERI**, brasileira, solteira, nascida em 21.12.1980, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 856.434.759-87, portadora da carteira de identidade RG nº 5.992.838-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 314, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85440-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA. - ME**, com sede na Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1.110, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0154880-5 em 23/10/1975 e última alteração contratual registrada sob nº 20021499764 em 10/06/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.130.095/0001-20, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA. - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA. - ME** e tem sede e domicílio na Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1.110, Centro, CEP 85440-000 em Ubiratã-PR.



Rosimar

Renan Felipe S. Lima
CPF 068.180.309-57

Renan

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

ZAMPIERI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

folha 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1975 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serrarias com desdobramento de madeira.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI	22.50	3.375	3.375,00
JOÃO LOURIVAL ZAMPIERI	22.50	3.375	3.375,00
JOMAR LEONIDAS ZAMPIERI	22.50	3.375	3.375,00
DÉBORA VERIDIANA ZAMPIERI	16.25	2.438	2.437,50
LILIAN CAROLINA ZAMPIERI	16.25	2.438	2.437,50
TOTAL	100.00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOMAR LEONIDAS ZAMPIERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

ZAMPIERI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:



folha 3 de 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da



Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.302-01

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

ZAMPIERI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 76.130.095/0001-20

NIRE 412.0154880-5

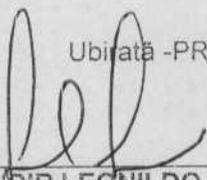
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

folha 4 de 4

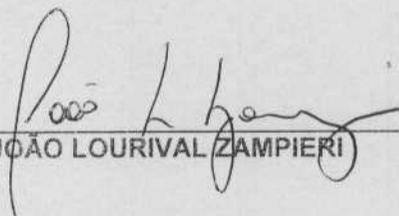
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

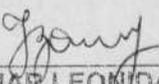
Ubiratã -PR, 23 de Dezembro de 2003.



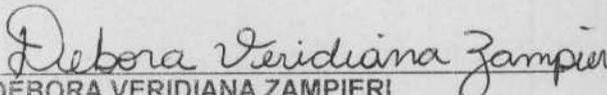
JURANDIR LEONILDO ZAMPIERI



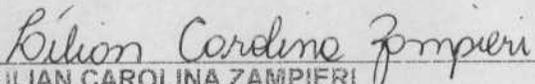
JOÃO LOURIVAL ZAMPIERI



JOMAR LEONIDAS ZAMPIERI

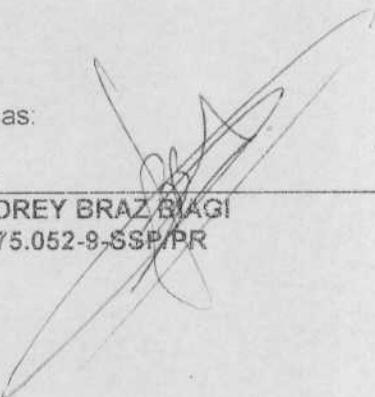


DÉBORA VERIDIANA ZAMPIERI



LILIAN CAROLINA ZAMPIERI

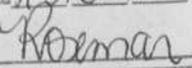
Testemunhas:

Assinatura: 

DENIZ ANDREY BRAZ BIAGI
RG n.º 6.275.052-9-SSP/PR

Assinatura: 

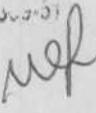
DIVANIR PEREIRA DA SILVA
RG n.º 1.201.674-3-SSP/PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 19.03.19


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2004
SOB NÚMERO: 20040331156
Protocolo: 04/033115-6
Empresa: 41 2 0154880 5
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA
ZAMPIERI LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.302-01


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4337/2019

Às 14 horas do dia 28 de Março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os senhores Nilson Messa, Delair Fernando Maciel e Mauricio Escandelai Fernandes, lotados na Secretaria de Serviços Rurais, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 43/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h00min, o qual resultou apenas na licitante **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZAMPIERI LTDA**, CNPJ nº 76.130.095/0001-20, como participante. Foi solicitado que o representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o senhor Jurandir Leonildo Zampieri foi devidamente credenciado.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A empresa apresentou, juntamente com a proposta, declaração informando que se enquadra no regime de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de usufruir-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo, O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

[Handwritten signatures]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4337/2019
PREGÃO N° 43/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	N° CNPJ	VALOR GLOBAL
IND. E COM. DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA	76.130.095/0001-20	R\$-12.075,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de março de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

28 de março de 2019.

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4337/2019
PREGÃO Nº 43/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IND. E COM. DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.130.095/0001-20, com sede na ROD. BR 369, PE 237/14, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-1371, e-mail serraria.zampieri@brturbo.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 3604

Categoria: 339039160000

Descrição da Despesa: Manutenção e conservação de bens imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2019.

CONTRATO N.º 53/2019
PROCESSO N.º 4337/2019

PREGÃO N.º 43/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **IND. E COM. DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.130.095/0001-20, situada na ROD. BR 369, PE 237/14, , na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1371, e-mail serraria.zampieri@brturbo.com , firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 43/2019, com homologação em 28 de março de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Lote Único					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 25 cm de largura x 8 cm de espessura	30,0	UN.	138,00	4.140,00
2	Prancha de madeira de eucalipto, 6 m de comprimento x 30 cm de largura x 6 cm de espessura	50,0	UN.	124,20	6.210,00
3	Prancha de madeira de eucalipto, 5 m de comprimento x 20 cm de largura x 4 cm de espessura	30,0	UN.	57,50	1.725,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).**

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3604	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	12.075,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Rurais, na Avenida João Medeiros s/n, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos materiais será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 07 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);



15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi, lotado na Secretaria de Serviços Rurais e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Isaltino Salvador.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

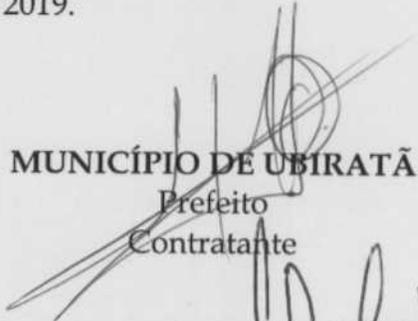
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


IND. E COM. DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1121 - ANO: XIV

DANIELA F. DA CRUZ RODRIGUES 04141184993	26.818.131/0001-74	R\$-7.523,10
---	--------------------	--------------

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de março de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

28 de março de 2019

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4337/2019

PREGÃO Nº 43/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÔRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÔRREGO COMISSARIO.

3. EMPRESA ADJUDICADA**ADJUDICATÁRIA**

IND. E COM. DE MADEIRAS
ZAMPIERI LTDA

Nº CNPJ

76.130.095/0001-20

VALOR GLOBAL

R\$-12.075,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de março de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

28 de março de 2019.

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4276/2019

PREGÃO Nº 12/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO NOS PNEUS NAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

RIBAS PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.521.395/0001-91, com sede na Rodovia Br-487 Km 01 Saída Para Pitanga, no n.º S/N, CEP n.º: 87301-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone nº 3523-7251, e-mail ribaspneuscm@gmail.com.

4. VALOR REGISTRADO

R\$- 61.828,00 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0508	4927	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	62.370,00
0901	4988	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	344.940,00
1002	4994	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	511	106.350,00

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 25 de fevereiro

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3995/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DA ATA

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados as entidades, programas e projetos ligadas a Secretaria da Assistência Social.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

3. FORNECEDORA:

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.302/0001-68, estabelecida à Avenida João Pipino, nº 300, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, CEP nº 85440-000, Telefone nº 44 3543-5306, e-mail nossoatacado@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Reequilibrar o valor dos itens conforme abaixo, visando adequar o preço registrado aos preços praticados no mercado, conforme solicitação da fornecedora, pesquisa de preços de mercado e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR
2	6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°, pacote com 100 unidades, transparente.	Copaza	3,10	4,32
2	34	Vassoura caipira com cabo	-	12,60	13,68
3	2	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5%, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2 litros.	QBoa	4,49	5,35
3	7	Desengordurante limpeza pesada, 500 ml.	Veja	3,49	4,65
3	10	Detergente neutro de ação bactericida, com tensoativo biodegradável, com registro no M.S. testado dermatologicamente 500 ml.	Limpol	1,48	1,66

5. FUNDAMENTO

Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.



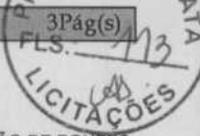
JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1122 - ANO: XIV

3Pag(s)



Ubiratã - Paraná, 02 de abril de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4285/2019
PREGÃO Nº 20/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM IDADE DE 4 E 5 ANOS, DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
EDITORA MODERNA LTDA	62.136.304/0003-08	R\$-145.770,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

02 de abril de 2019
Ubiratã - Paraná, 02 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4339/2019
PREGÃO Nº 45/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças destinadas à manutenção do veículo Caminhão Ford Cargo Frota 141 da Secretaria de Serviços Urbanos.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA	81.050.635/0001-03	3.694,00
WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS	31.361.578/0001-05	3.974,83

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

29 de março de 2019
01 de abril de 2019
Ubiratã - Paraná, 01 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4323/2019
PREGÃO Nº 38/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de brinquedos educativos em atendimento as crianças acolhidas na Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99833-2525.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 1911

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: Material de expediente

Fonte de Recurso: 935

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4337/2019
PREGÃO Nº 43/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ESTRADA CANTAREIRA RIO CARAJÁ, ESTRADA PADRE JORGE RIO CARAJÁ, ESTRADA UNIÃO CÓRREGO RONQUITA E PONTE ESTRADA BOM JARDIM CÓRREGO COMISSARIO

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IND. E COM. DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.130.095/0001-20, com sede na ROD. BR 369, PE 237/14, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1371, e-mail serraria.zampieri@brturbo.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$-12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 3604

Categoria: 339039160000

Descrição da Despesa: Manutenção e conservação de bens imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2019.

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

PUBLICAÇÕES CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução nº 001/2019 de 28 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre a Comissão Eleitoral responsável pela Eleição do Conselho Tutelar - Gestão 2020 a 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Eleitoral com a incumbência de desenvolver os trabalhos visando a eleição dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições consubstanciadas na legislação em vigor.

§ 1º - A Comissão Eleitoral que desenvolverá os trabalhos para a eleição do Conselho Tutelar será composta pelos seguintes membros: Ana Carolina Rinaldi, Maria Francisca Millan, Luiz Antonio Feitosa, Edilene Mary de Mello Carvalho, Pricila Viana Barato e Maria das Dores Almeida, Fabricia Pereira Retamiro e Ronaldo Teruo Inagaki.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será presidida por Fabricia Pereira Retamiro (presidente do CMDCA) e na ausência deste, pelo Vice-Presidente Ronaldo Teruo Inagaki e como Secretário eleito Pricila Viana Barato.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão não serão objeto de remuneração de qualquer espécie, sendo considerados relevantes serviços públicos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral se extingue automaticamente após a conclusão dos trabalhos objeto desta Resolução.

Ubiratã, 02 de abril de 2019.

Fabricia Pereira Retamiro

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000